DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Sexta-Feira, 19 de Março de 2021 - Edição nº 047

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 87/2021: "Altera os membros do Conselho Municipal De Saúde e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 088/2021 ATÉ Nº 095/2021, Nº 097/2021 E Nº 098/2021 - NOMEAÇÕES.

- DECRETO Nº 96/2021: "Institui Comissão Especial para análise da legalidade dos alvarás e licenças concedidos no período compreendido entre janeiro de 2016 a fevereiro de 2021."

- EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico n° 001/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: D600DB786D-8D74558540-71884D6E30-3A65110070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 87/2021, DE 18 de Março de 2021.

"Altera os membros do Conselho Municipal
De Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, José Carlos Vieira Bahia, no uso das suas atribuições regulamentares, e de conformidade com a Lei Municipal n° 21 de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros titulares e suplentes Conselho Municipal de Saúde de Tremedal, sendo estes representantes das entidades governamentais e não governamentais abaixo mencionados:

I - Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanessa Cristina de Almeida Viana
Suplente: Celso Henrique da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciano Pereira Pena
Suplente: Elaine Almeida Rocha Marinho Ferraz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Yasmin Ferreira Rocha
Suplente: Roberta Moreira Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

II – Dos representantes dos servidores e dos prestadores de serviços das unidades municipais de saúde:

Trabalhadores da Saúde Nível Superior
Titular: Maelem Adiliz Lacerda Silva
Suplente: Marília de Oliveira Silva Ferraz

Trabalhadores da Saúde Nível Médio
Titular: Valquíria Vieira Ribeiro Machado
Suplente: Camila dos Santos Novais

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tremedal - SINSERT
Titular: Sandra Regina dos Santos Sousa
Suplente: Eliana Godoy Gomes

III - Dos representantes das entidades civis:

Representantes das organizações religiosas sediadas no Município
Titular: Gildasio Pereira Meira
Suplente: Jorge Sousa Gonçalves

Representantes Pastoral da Criança
Titular: Jaíra dos Santos Meira
Suplente: Maria de Lourdes Pinheiro Borges

Representantes das associações Comunitárias sediadas no Município

Titular: Odilon Inácio Pereira
Suplente Joaquim José da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Representantes da Associação Promotora de Vida – APROV:
Titular: Vera Lúcia de Carvalho Borges
Suplente: Ana Célia Oliveira Cardoso Coelho

Representantes das Comunidades Quilombolas:
Titular: Jardivina Maria dos Santos
Suplente: Sirlange Lima dos Santos

Representantes Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Hélio Francisco de Oliveira
Suplente: Sheila Pereira Sanches

Art. 2º- As atividades dos Conselheiros são de relevante interesse público, não incidindo qualquer remuneração.

Art. 3º- Ficam convalidados todos os atos e ou deliberações do Conselho Municipal de Saúde proferidos desde o dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 4°- Entra em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de fevereiro de 2021 e revogando as disposições em contrário .

Tremedal – Ba, em 18 de março de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 88/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da Gerência de Planejamento e Captação de Recursos;".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 06/2013 e 02/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr. Patricia Moura Ferraz, portador da cédula de identidade de n. 50433378-1 SSP/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/ME sob o n. 320.073.128-16, ao cargo de provimento em comissão de Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, remunerado pelo símbolo CPC-GER:

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 89/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Centro Educacional Francisco Gumes de Morais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico do Cento Educacional Francisco Gumes de Morais:

I- **Sandra Ferraz Cruz,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **Leônia Nunes Ribeiro David,** para a Função de Confiança de Vice-Diretor, em regime de 20 (vinte) horas semanais;

III- **Luciano Pereira Pena ,** para a Função de Confiança de Vice-Diretor em regime de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 90/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo e técnico do Escola Municipal Manoel Novaes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Joanys Amorim Teixeira Santos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/ME sob o n. 0031.359.7529, ao cargo de provimento em comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Novaes, classificada como pequeno porte, remunerado na forma da Lei Municipal n° 10/2013

Art. 2º. A funcionária ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 91/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo da Creche Dona Lica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico da Creche Dona Lica:

I- **Vera França dos Santos Silva,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **Adonice Pereira da Silva Santos,** para a Função de Confiança de Vice-diretor em regime de 20 (vinte) horas;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 92/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Colégio Municipal Leonel Pereira II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico da Colégio Municipal Leonel Pereira 2:

I- **Cassia Ferraz Lima,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **Fabiano Rodrigues Nascimento Guimarães**, para a Função de Confiança de Vice-Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 93/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Colégio Municipal Exupério Silva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico do Colégio Municipal Exupério Silva:

I- **Paula Rocha de Araújo Pereira,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **Maria Abreu Soares,** para a Função de Confiança de Vice-Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 94/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Colégio Santa Tereza II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico do Colégio Santa Tereza II:

I- **JARDEL VIANA PEREIRA,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 95/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Colégio Municipal Pedro Américo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico do Colégio Municipal Pedro Américo:

I- **Maria Ferraz de Oliveira Lacerda,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **Isa Vitória Ferraz de Oliveira,** para a Função de Confiança de Vice-Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 96/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Institui Comissão Especial para análise da legalidade dos alvarás e licenças concedidos no período compreendido entre janeiro de 2016 a fevereiro de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e demais legislações vigentes:

Considerando *a* situação de total caos administrativo, inclusive, com o apagamento parcial de dados e informações contábeis, financeiras e administrativas dos computadores pertencentes e instalados nos diversos setores e secretarias da prefeitura;

Considerando a constatação preliminar da existência de alvarás / licenças concedidas ao arrepio da lei;

Considerando a constatação preliminar da existência de alvarás concedidos a empresas que não se encontram em funcionamento;

Considerando o dever da administração de privar pela legalidade, moralidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão especial para análise da legalidade da conceção de avaras, licenças sanitárias e ambientais, entre janeiro de 2016 e a março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para a composição da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

a) Antonione Azevedo Natividade
b) Camila da Silva Santos Marques
c) Isrrael Nunes Silveira
d) Roberto da Silva Alves
e) Fúlvia de Oliveira Costa
f) Leandro de Souza Viana
g) Isaque de Oliveira Queiroz
h) Reinaldo Sanches de Brito

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.

Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.

Art. 4º - A Comissão Especial executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 60 (sessenta dias) contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão de segunda à sexta-feira, das 13:00hs as 18:00hs;

Art. 5º - Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no art. 4º, estando ainda, autorizada a solicitar documentos, requerer informações e realizar inspeções em arquivos públicos municipais.

§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.

Art. 6º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas.

Art. 7º - O Relatório Final circunstanciado deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, ao Prefeito Municipal.

Art. 8°- Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de março de 2021.

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

JURANILDA PEREIRA DA ROCHA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Planejamento

MARCELO PEREIRA SILVEIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 97/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia os membros do quadro diretivo do Colégio Municipal Miguel Pereira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 15/2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os seguintes servidores para compor o quadro diretivo e técnico do Colégio Municipal Pedro Américo:

I- **JERÚZIA PALES TEIXEIRA RIBEIRO,** para a Função de Confiança de Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

II- **EUNICE ALMEIDA ROCHA FARIA,** para a Função de Confiança de Vice-Diretor, em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 18 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 97/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica o Decreto n° 082/2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL e em conformidade com as Leis Municipais n° 006/2013 e 002/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 82/2021, de 16 de Março de 2021, publicado no Diário Oficial de 18 de março de 2021, que passará a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica nomeada a Sra. Lilia Gomes do Nascimento, portadora da cédula de identidade de n. 13.727.404-14 SSP/BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/ME sob o n. 021.541.585-01, ao cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, remunerado pelo símbolo CPC-GER."

Art. 2º. O funcionário ora nomeado entrará imediatamente no exercício do cargo, cujas despesas correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 19 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 034/2021 – Pregão Eletrônico 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. O Prefeito Municipal, via e-licitações, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar do objeto licitado: lote único, a empresa R I A COSTA LTDA - CNPJ: 34.299.429/0001-43. Tremedal/BA, 17 de março de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

Processo Administrativo n° 034/2021, Pregão Eletrônico n° 001/2021. CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Tremedal – Bahia, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99. CONTRATADA: R I A COSTA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.299.429/0001-43, com sede na Rua Hercules Alves Meira, s/n, Bairro Imbuira, Manoel Vitorino – BA, CEP: 47.240-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mao de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital. Valor Estimado da Contratação: 3.471.215,52 (três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021. Tremedal/BA, 17 de março de 2021.